

FRONTEIRA MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 41.251.077/0001-11

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS FORMALMENTE ENCERRADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

1) DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia inicialmente agendada para ser realizada em 13 de março de 2024, às 11h, foi formalmente encerrada no dia 15 de março de 2024, visto que prorrogada, a pedido de determinados Cotistas.

2) CONVOCAÇÃO: Enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação 27 de fevereiro de 2024, e comunicado de prorrogação enviado em 13 de março de 2024.

3) PRESENÇA: O Administrador recebeu os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

4) MESA: Sr. José Alexandre Gregório, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Laila Ferreira para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre aprovação da proposta encaminhada pela PLATÔ – DESENVOLVIMENTO URBANO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, Sala 1402, Centro Alphaville Industrial, CEP 06454-0200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.789/0001-58 ("Platô"), em 20 de dezembro de 2023, conforme "Anexo I", para liberação de garantias relacionadas à 42ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização ("CRI"), investida pelo Fundo, nos seguintes termos: (i) Liberação da Garantia constituída pela Alienação Fiduciária das Quotas da empresa Mood Butantã Empreendimentos Imobiliários mediante o pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) Liberação da Garantia constituída pela Alienação Fiduciária das Quotas de Fundo, diretamente em favor dos cotistas, que na data de hoje, correspondem a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a amortização deste valor do Saldo Devedor dos CRI; (iii) Suspensão de qualquer processo executivo relacionado à Garantia constituída pela Alienação Fiduciária de Imóvel, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da presente data; e (iv) Protocolo de petição conjunta de desistência na Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Declaratória de Adimplemento Contratual e Inexigibilidade de Débito, ajuizada sob o n.º 1132728-76.2023.8.26.0100, em tramitação perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo ("Proposta").

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram, sobre a proposta encaminhada pela Platô, em 20 de dezembro de 2023, conforme “Anexo I” ao Edital de Convocação, para liberação de garantias relacionadas à 42ª Série da 3ª Emissão de CRI, investida pelo Fundo, nos seguintes termos:

- (i) aprovar, pelo voto dos Cotistas representando a totalidade das Cotas presentes, sem quaisquer ressalvas, a liberação da Garantia constituída pela Alienação Fiduciária das Quotas da empresa Mood Butantã Empreendimentos Imobiliários mediante o pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (ii) reprovando a liberação da Garantia constituída pela Alienação Fiduciária das Quotas de Fundo, diretamente em favor dos cotistas, que na data de hoje, correspondem a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a amortização deste valor do Saldo Devedor dos CRI;
- (iii) aprovar, pelo voto dos Cotistas representando a totalidade das Cotas presentes, sem quaisquer ressalvas, a Suspensão de qualquer processo executivo relacionado à Garantia constituída pela Alienação Fiduciária de Imóvel, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da presente data; e
- (iv) aprovar, pelo voto dos Cotistas representando a totalidade das Cotas presentes, sem quaisquer ressalvas, o protocolo de petição conjunta de desistência na Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Declaratória de Adimplemento Contratual e Inexigibilidade de Débito, ajuizada sob o n.º 1132728-76.2023.8.26.0100, em tramitação perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

José Alexandre Gregório

Presidente

Laila Ferreira

Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

D

